



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 008/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de **unidade básica de saúde** que irá beneficiar a população da cidade de Gurinhém;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização do equipamento público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas à educação municipal;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel, que consta da planta em anexo, que será desmembrada da **Fazenda Santa Maria**, cuja área total é de 270 hectares, localizada na margem direita da Rodovia PB 063, contígua a área urbana da cidade de Gurinhém.

Parágrafo 1º. O imóvel desapropriado possui as seguintes coordenadas geográficas que constam da planta anexa.

Parágrafo 2º. O bem pertence a SALATIEL CAETANO DA SILVA.

Parágrafo 3º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 14.400,00.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO**

indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

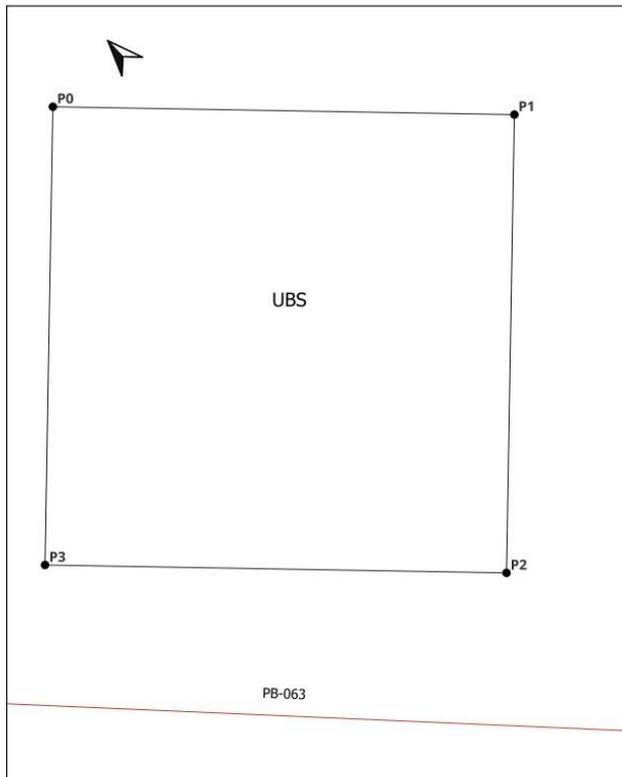
Gabinete do Prefeito de Gurinhém-PB, em 06 de junho de 2025.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO



MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P0	232455.64	9211115.81	P0-P1	133°58'52.67"	134°16'55.80"	40.00
P1	232484.42	9211088.03	P1-P2	223°58'52.67"	224°16'55.80"	40.00
P2	232456.64	9211059.25	P2-P3	313°58'52.67"	314°16'55.80"	40.00
P3	232427.86	9211087.03	P3-P0	43°58'52.67"	44°16'55.80"	40.00

ÁREA: 1600 m²

PERÍMETRO: 160 m



SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS
PROJEÇÃO: UTM
DATUM: SIRGAS 2000
ZONA: 25 SUL